



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.886, DE 08 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Atenção Básica (PAB), referente a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Vanderlei Siraque, proposta nº. 12399.130000/1140-30, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Saúde Vila São Benedito e Goiabal. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.12 Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Atenção Básica (PAB)  
1025 Equipamentos em Geral  
10.301.0020.2 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (322) R\$ 160.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

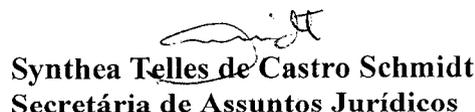
Pindamonhangaba, 08 de março de 2016.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 08 de

março de 2016.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/Projeto de Lei nº 13/16